

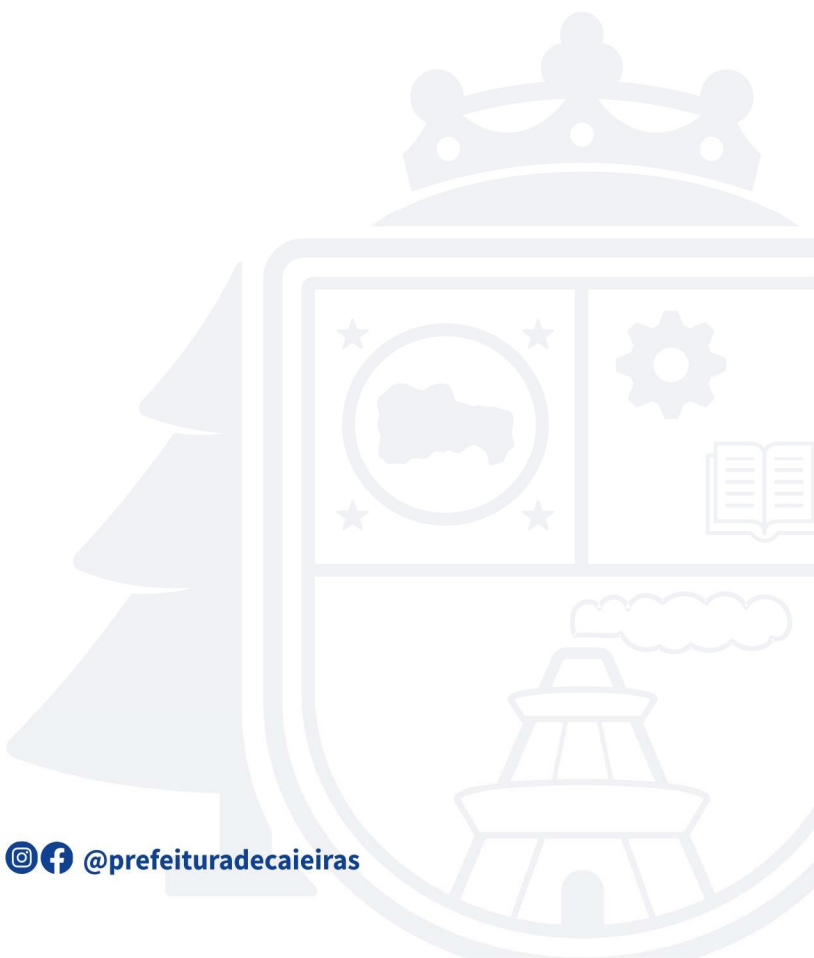
EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ÓRGÃO: Município de Caieiras. **EDITAL:** 025/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, conforme termo de referência e anexos. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** será das 14h00min horas do dia 12/04/2024 até às 14h00min do dia 25/04/2024 e **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** no horário às 14h05min do dia 25/04/2024. As empresas interessadas poderão retirar o edital pelo site www.portaldecomprascaieiras.com.br. Maiores informações pelo telefone (11) 4445 - 9240 ou pelo site www.portaldecomprascaieiras.com.br, no horário das 09:00h às 16:00h. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 09 de Abril de 2.024.

SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Departamento de Licitação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Processo Administrativo nº 1687/2024

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se, ainda, os ditames das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014. Mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo edital.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, conforme termo de referência e anexos, condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

Data	Horário	Descritivo
12/04/2024	14h00min	Início do recebimento das propostas e documentos de habilitação no site (www.portaldecomprascaieiras.com.br)
25/04/2024	14h00min	Fim do recebimento das propostas e documentos de habilitação (www.portaldecomprascaieiras.com.br)
25/04/2024	14h05min	Abertura e avaliação das propostas e documentos de habilitação (www.portaldecomprascaieiras.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.		Abertura e disputa de lances (www.portaldecomprascaieiras.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.portaldecomprascaieiras.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento de Licitação do Município de Caieiras. Comunicação pelo telefone (11) 4445-9240, e-mails licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com, Internet através do site www.portaldecomprascaieiras.com.br, ou ainda no Portal de Transparência do Município de Caieiras.

Advertência: O Município de Caieiras ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálissimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, conforme termo de referência e anexos.

2. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

2.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, através dos e-mails licitacao.caieiras@gmail.com ou licitacoes@caieiras.sp.gov.br, ou no Portal de Compras do Município www.portaldecomprascaieiras.com.br.

2.2. As impugnações deverão ser protocoladas pelos interessados, por meio eletrônico, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através dos e-mails licitacao.caieiras@gmail.com ou licitacoes@caieiras.sp.gov.br, ou no Portal de Compras do Município www.portaldecomprascaieiras.com.br;

2.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

2.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

2.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

2.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

2.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.8. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da impugnação.

2.9. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e,
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras de Caieiras;

4.3. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas; das quais participe, seja a que título for, servidor público do Município de Caieiras;

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Caieiras, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as que apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor conforme determina a Súmula 50 do TCE/SP;
- b) que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com Administração Pública Municipal, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar pelos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal, durante o prazo de suspensão indicado, conforme determina a Súmula 51 do TCE/SP;
- c) estrangeiras que não funcionem no País e,
- d) cujo objeto social não seja compatível com objeto da contratação.

4.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devam ser inseridas no momento da habilitação ou da proposta.

O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

4.6. O licitante deverá estar credenciado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame**, à provedora do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS DE CAIEIRAS

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, ou outra forma que comprove a veracidade da assinatura, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portaldecomprascaieiras.com.br;

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br acesso “Seja Um Fornecedor”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Empresa gestora do Portal de Compras de Caieiras;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras de Caieiras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação do acesso Login e Senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecomprascaieiras.com.br, **opção Mais Detalhes – Proposta Inicial.**

7.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas

as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. O cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

8.3. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

- a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- b) Marca e descritivo do produto;
- c) Preço unitário e total de cada item, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) O prazo mínimo de validade das condições da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) Serão desclassificadas as propostas que:
 - Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado;
 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou ofereçam reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.4. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

8.5. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.6. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

8.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

8.8. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, sob pena de desclassificação.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

9.1.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente no Portal de Compras de Caieiras www.portaldecomprascaieiras.com.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e posteriormente os documentos de habilitação exigidos no edital.

a) A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, e posteriormente os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via *Chat* do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.9. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de

contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, em seus Artigos. 44 e 45.

9.12. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas.

10.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br.

10.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

10.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

10.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

10.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

10.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

10.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação:

- a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos VI e VII e IX deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo VIII**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.
- b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;
- c) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal da documentação exigida, às empresas que se enquadram em ME ou EPP, será assegurado ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo até o máximo de 05 (cinco) dias úteis a ser definido pelo pregoeiro, a oportunidade para apresentação posterior, desde que o licitante tenha incluído as certidões, ainda que vencidas ou negativas na plataforma, no momento do cadastramento das propostas. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no Artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021;
- d) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

10.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

10.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme Artigo 56, Inciso I, da Lei nº 14.133/2.021.

10.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos**. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

10.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.19. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

10.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.21. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.22. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos:

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.23. Com supedâneo no Artigo 57 da Lei Federal 14.133/2.021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

11.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no Artigo 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.

11.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

11.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

11.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição.

11.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá solicitar e analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no Item 12 deste Edital.

11.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá solicitar e analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

11.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o Artigo 64 da Lei 14.133/2021.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

11.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

11.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

11.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Termo de Referência deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s).

11.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

- a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

11.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11.19. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Conforme preceitua o Inciso II do Artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

12.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

12.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

12.5. Habilitação Jurídica - Documentação

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo VII.

f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- d) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários mobiliários Municipais, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do Inciso V e §2º do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2.021);
- h) Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao Artigo 92, Inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2.021, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.
- i) Declaração na forma do **Anexo V, VI VII VIII e XI** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- j) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para empresa ME ou EPP, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a

critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de **2022 e 2021**.
- g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2022**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- h) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

i) Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

- ILC - Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- ILG - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

- IED – Índice de Endividamento Total = Passivo Circulante + Passivo não Circulante/Ativo Total.

j) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

12.8. Índices Contábeis

12.8.1. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

12.9. Quanto ao Certificado de Registro Cadastral

a) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Município de Caieiras, que deverá ser solicitado através do protocolo on-line do Município, conforme relação de documentos constantes no link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/caieiras/servicos/novo/a0667d3d-956e-4212-bfbf-5acfd5bc6f07>, atendendo o que dispõe os Artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A apresentação do CRC é obrigatória e não dispensa a apresentação dos itens anteriores.

c) Na hipótese de os serviços objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

12.10. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação,

entendendo como similares àquelas que compreendam no mínimo 50% da execução da presente licitação.

Obs.: Quando se refere ao mínimo de 50% da execução da presente licitação, deve ser considerado do item ou dos itens para os quais a proponente pretenda participar.

***NOTA:** Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.*

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com.

13.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

14.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.shtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

14.3. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

14.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado ao Município quando a COMPROMISSÁRIA não enviar a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

14.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

14.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos Artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

14.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

15. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

15.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2.021, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no Artigo 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/2.021, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

15.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos Artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2.021 e alterações.

15.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do Artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

15.4. Com fundamento nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/2.021 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- a)** Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b)** Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a

documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021.

15.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

15.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

16.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

16.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

16.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

16.5. O **descumprimento do prazo** definido de **02 (dois) dias úteis** para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

16.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

16.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

16.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

16.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

17. DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação, estimadas em R\$ 368.094,17 (trezentos e sessenta e oito mil noventa e quatro reais e dezessete centavos) constantes do orçamento vigente e futuro do Município e serão suportadas pelas dotações abaixo discriminadas

Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude	Despesa
27.812.0020.2099 – 3.3.90.39.00	0505

17.2. Os preços que vigorarão no pedido de compras serão os unitários obtidos após a fase de lances verbais.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. A Contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das Especificações constantes nos anexos, das condições deste Edital e da Ata de Registro.

18.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) do item registrado. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços, decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da Minuta em anexo. A vigência da Ata será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

18.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

18.5. A recusa da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.6. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes, e em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente ao edital, sendo, o seu autor, declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.7. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.8. Conforme estipulado no Decreto nº 8.029/2019 a atribuição da gestão do contrato fica vinculada ao órgão requisitante.

19. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

19.1. A entrega dos itens contratados será realizada de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante.

19.2. No ato da entrega, será realizada a conferência por servidor responsável.

20. DOS PRAZOS

20.1. A realização/entrega dos serviços deverão obedecer ao previsto no Termo de Referência deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Compromissária não

possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

20.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caieiras não será obrigada a adquirir os serviços referidos neste Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

20.3. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência do presente edital;

21.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

21.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Município, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) itens(s).

21.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

21.5. A Nota Fiscal do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

21.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

21.7. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

21.8. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

22. DA GARANTIA/QUALIDADE

16.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência deste Edital.

16.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do item originário.

16.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

16.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

23. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

23.2. A revisão está prevista no Artigo 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/2.021 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

23.3. A solicitação deve ser encaminhada para os e-mails: licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com

24. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

24.1. FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO XIII do presente do presente edital.
- b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.
- d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

25.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

25.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

25.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo XII.

27.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

27.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

27.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Proposta de Preços.
- b) Anexo II – Termo de Referência dos Preços.
- c) Anexo III - Estudo Técnico Preliminar.
- d) Anexo IV – Termo de Referência.
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras.
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação.
- h) Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP.
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- j) Anexo IX – Modelo de Nova Proposta Comercial.
- k) Anexo X – Ata de Registro de Preços.
- l) Anexo XI – Termo de Ciência e de Notificação.
- m) Anexo XII – Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- n) Anexo XIII – Instrumento Contratual.

Caieiras, 09 de Abril de 2.024.

SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Departamento de Licitação

SIAM

Prefeitura Municipal de Caieiras

CONAM

Licitacao PREGAO ELETRONICO

Numero 00025 /2024

PAGINA 1

A N E X O - I

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDereco :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 25 / 04 /2024 AS 14 : 00 HORAS

DIA 25 / 04 /2024 AS 14 : 05 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0000000001	15,00	LOTE 01			
1 60,00 UN	000.00000.9043-01	DESPESAS COM JOGOS/COMPETICOES/ARBITRAGEM/DESPORTO Despesas com jogos/competicoes/arbitragem/ Desporto Campeonato Municipal de futebol de Campo Categoria Adulto 1 Divisao 02 periodos 40x40 minutos 01 arbitro 02 assistentes e 01 representante			
2 120,00 UN	000.00000.9043-01	DESPESAS COM JOGOS/COMPETICOES/ARBITRAGEM/DESPORTO Despesas com jogos/competicoes/arbitragem/ Desporto Campeonato Municipal de futebol de Campo Categoria Adulto 2 Divisao 02 periodos 40x40 minutos 01 arbitro 02 assistentes e 01 representante			
3 60,00 UN	000.00000.9043-01	DESPESAS COM JOGOS/COMPETICOES/ARBITRAGEM/DESPORTO Despesas com jogos/competicoes/arbitragem/ Desporto Campeonato Municipal de futebol de Campo Categoria Veterano (40+) 02 periodos 35x35 minutos 01 arbitro 02 assistentes e 01 representante			
4 40,00 UN	000.00000.9043-01	DESPESAS COM JOGOS/COMPETICOES/ARBITRAGEM/DESPORTO Despesas com jogos/competicoes/arbitragem/ Desporto Campeonato Municipal de futebol de Campo Categoria Master (50+) 02 periodos 30x30 minutos 01 arbitro 02 assistentes e 01 representante			

SIAM		CONAM			
Prefeitura Municipal de Caieiras					
Licitacao PREGAO ELETRONICO		Numero 00025 /2024		PAGINA 2	
A N E X O - I					
RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :			CODIGO :		
C.N.P.J. :			INSCRICAO ESTADUAL :		
ENDereco :		No.:	BAIRRO:		
CIDADE :	ESTADO :	CEP:	TELEFONE :	FAX :	
PROTOCOLO DOS ENVELOPES			ABERTURA DOS ENVELOPES		
ATE DIA 25 / 04 /2024 AS 14 : 00 HORAS			DIA 25 / 04 /2024 AS 14 : 05 HORAS		
VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL			PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL		
CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL					
LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5 40,00 UN	000.00000.9043-01	DESPESAS COM JOGOS/COMPETICOES/ARBITRAGEM/DESPORTO Despesas com jogos/competicoes/arbitragem/ Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino - Serie A Categoria Adulto 02 periodos 20x20 minutos 02 arbitros e 01 representante			
6 40,00 UN	000.00000.9043-01	DESPESAS COM JOGOS/COMPETICOES/ARBITRAGEM/DESPORTO Despesas com jogos/competicoes/arbitragem/ Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino - Serie B Categoria Adulto 02 periodos 20x20 minutos 02 arbitros e 01 representante			
7 50,00 UN	000.00000.9043-01	DESPESAS COM JOGOS/COMPETICOES/ARBITRAGEM/DESPORTO Despesas com jogos/competicoes/arbitragem/ Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino - Serie C Categoria Adulto 02 periodos 20x20 minutos 02 arbitros e 01 representante			
8 16,00 UN	000.00000.9043-01	DESPESAS COM JOGOS/COMPETICOES/ARBITRAGEM/DESPORTO Despesas com jogos/competicoes/arbitragem/ Desporto Campeonato Municipal de Futsal Feminino - Serie Unica			

SIAM		CONAM			
Prefeitura Municipal de Caieiras					
Licitacao PREGAO ELETRONICO		Numero 00025 /2024		PAGINA 3	
A N E X O - I					
RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :			CODIGO :		
C.N.P.J. :			INSCRICAO ESTADUAL :		
ENDereco :		No.:	BAIRRO:		
CIDADE :	ESTADO :	CEP:	TELEFONE :	FAX :	
PROTOCOLO DOS ENVELOPES			ABERTURA DOS ENVELOPES		
ATE DIA 25 / 04 /2024 AS 14 : 00 HORAS			DIA 25 / 04 /2024 AS 14 : 05 HORAS		
VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL			PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL		
CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL					
LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9 20,00 UN	000.00000.9043-01	Categoria Adulto 02 periodos 20x20 minutos 02 arbitros e 01 representante DESPESAS COM JOGOS/COMPETICOES/ARBITRAGEM/DESPORTO Despesas com jogos/competicoes/arbitragem/ Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino - SUB 08 02 periodos de 15x15 minutos 02 arbitros e 01 representante			
10 20,00 UN	000.00000.9043-01	DESPESAS COM JOGOS/COMPETICOES/ARBITRAGEM/DESPORTO Despesas com jogos/competicoes/arbitragem/ Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino - SUB 10 02 periodos de 15x15 minutos 02 arbitros e 01 representante			
11 20,00 UN	000.00000.9043-01	DESPESAS COM JOGOS/COMPETICOES/ARBITRAGEM/DESPORTO Despesas com jogos/competicoes/arbitragem/ Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino - SUB 12 02 periodos de 15x15 minutos 02 arbitros e 01 representante			
12 20,00 UN	000.00000.9043-01	DESPESAS COM JOGOS/COMPETICOES/ARBITRAGEM/DESPORTO Despesas com jogos/competicoes/arbitragem/ Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino - SUB 14			

SIAM		Prefeitura Municipal de Caieiras			CONAM	
Licitacao PREGAO ELETRONICO		Numero 00025 /2024			PAGINA 4	
A N E X O - I						
RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :				CODIGO :		
C.N.P.J. :				INSCRICAO ESTADUAL :		
ENDEREÇO :		No.:		BAIRRO:		
CIDADE :		ESTADO :		CEP:		TELEFONE : FAX :
PROTOCOLO DOS ENVELOPES				ABERTURA DOS ENVELOPES		
ATE DIA 25 / 04 /2024 AS 14 : 00 HORAS				DIA 25 / 04 /2024 AS 14 : 05 HORAS		
VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL				PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL		
CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL						
LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13 20,00 UN	000.00000.9043-01	02 periodos de 15x15 minutos 02 arbitros e 01 representante DESPESAS COM JOGOS/COMPETICOES/ARBITRAGEM/DESPORTO Despesas com jogos/competicoes/arbitragem/ Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino - SUB 16				
14 80,00 UN	000.00000.9043-01	02 periodos de 20x20 minutos 02 arbitros e 01 representante DESPESAS COM JOGOS/COMPETICOES/ARBITRAGEM/DESPORTO Despesas com jogos/Competicoes/Arbitragem/ Desporto Servicos de arbitragem - Voleibol				
15 80,00 UN	000.00000.9043-01	Categoria Livre Melhor de 3 sets 02 arbitros e 01 representante DESPESAS COM JOGOS/COMPETICOES/ARBITRAGEM/DESPORTO Despesas com jogos/Competicoes/Arbitragem/ Desporto Servicos de arbitragem - Voleibol				
		Categoria Livre Melhor de 5 sets 02 arbitros e 01 representante				
					VALOR TOTAL DO LOTE	
DATA : ____ / ____ / ____				ASSINATURA : _____		TOTAL GERAL _____

ANEXO II				
TERMO DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS				
PROCESSO Nº 1687/2024				
PREGÃO Nº 025/2024				
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, conforme termo de referência e anexos.				
Descrição do Material (Conforme Anexo I)	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	Valor do lance Mínimo
LOTE 01	SERVIÇO	1	R\$ 368.094,17	R\$ 1.840,47
Valor Total: R\$ 368.094,17				

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender as necessidades de prover o serviço especializado em arbitragens para os campeonatos esportivos, festivais e torneios que são realizados anualmente pela Secretaria de Esportes e Juventude, bem como para os eventos apoiados pela Prefeitura de Caieiras. Esse serviço abrange a contratação de profissionais especializados em arbitragem para diversas modalidades esportivas, incluindo futebol de campo, futsal, voleibol adaptado, vôlei, basquete, natação, lutas de Jiu Jitsu, lutas de Judô, lutas de Karatê e lutas de Taekwondo.

Trata-se de um serviço imprescindível para o bom desempenho das atividades esportivas realizadas pelo Departamento de Esportes, tendo em vista que as arbitragens são fundamentais para o adequado desenvolvimento dos campeonatos municipais. A presença de árbitros qualificados é crucial para assegurar a integridade, imparcialidade e o correto desenrolar das competições esportivas, contribuindo assim para a oferta de campeonatos de alta qualidade à população de Caieiras.

Ao garantir a presença de profissionais capacitados em diversas modalidades esportivas, buscamos elevar o padrão técnico e ético dos eventos esportivos realizados em nosso município. A contratação destes serviços especializados reflete o compromisso da administração pública em proporcionar à comunidade oportunidades de participação em competições esportivas bem organizadas e conduzidas, promovendo o desenvolvimento do esporte local e incentivando a prática esportiva.

Comunicamos que atualmente os serviços de arbitragem são suportados pelo Contrato nº 23/2023 - Ata de Registro de Preços que terá seu prazo findado em 18/04/2024. Diante desta eminente conclusão contratual, faz-se necessária a abertura de um novo processo licitatório para garantia e continuidade dos serviços para o ano de 2.024 e 2.025.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que a Administração Municipal de Caieiras dispõe do Plano Anual de Contratações (PAC), uma ferramenta estratégica que orienta e organiza as aquisições necessárias para o pleno funcionamento das atividades governamentais.

Destacamos que a futura contratação de empresa especializada em arbitragem está devidamente contemplada no PAC, em conformidade com o alinhamento e planejamento estratégico estabelecidos pela Gestão Esportiva desta Administração.

Essa inclusão no PAC evidencia o compromisso da Administração em realizar a gestão de recursos de maneira eficiente e transparente, garantindo que as ações no âmbito esportivo estejam alinhadas com as metas e objetivos estabelecidos.

Ressaltamos que o alinhamento com o PAC proporciona uma visão sistêmica das necessidades, permitindo que as ações sejam conduzidas de maneira planejada e eficaz, garantindo a otimização dos recursos públicos e o alcance dos objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Caieiras. Este processo reforça o comprometimento da Administração com a transparência, a eficiência e o cumprimento de suas responsabilidades para com a comunidade e os praticantes de esportes no município.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021. A futura contratação será realizada por meio da modalidade de Pregão, menor preço unitário, através do Sistema de Ata de Registro de Preços, e deverá obedecer rigorosamente o seguinte escopo:

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIA ADULTO – 1ª Divisão • 02 períodos 40x40 minutos • 01 árbitro, 02 assistentes e 01 representante
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIA ADULTO – 2ª Divisão • 02 períodos 40x40 minutos • 01 árbitro, 02 assistentes e 01 representante
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIA VETERANO – (40+) • 02 períodos 35x35 minutos • 01 árbitro, 02 assistentes e 01 representante
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIA MÁSTER - (50+) • 02 períodos 30x30 minutos • 01 árbitro, 02 assistentes e 01 representante
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO – SÉRIE A, B, C, e SÉRIE ÚNICA • 02 períodos de 20x20 minutos • 02 árbitros e 01 representante
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO – CATEGORIA MENORES (SUB 08, SUB 10, SUB 12 E SUB 14) • 02 períodos de 15x15 minutos • 02 árbitros e 01 representante
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO – CATEGORIA MENORES (SUB 16) • 02 períodos de 20x20 minutos • 02 árbitros e 01 representante
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - VOLEIBOL • Categoria Livre • Melhor de 03 sets • 02 árbitros e 01 representante
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - VOLEIBOL • Categoria Livre • Melhor de 05 sets • 02 árbitros e 01 representante

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades apresentada na DFD (Documento de Formalização de Demanda) foi alterado devido a remodelação proposta pela Diretoria de Competição, foi necessário o acréscimo de

números de jogos para os serviços de arbitragem de voleibol (melhor de 3 sets e melhor de 5 sets), acréscimo de categoria para o Futsal (categoria Sub 08), acréscimo de número de jogos para o futebol categoria adulto 1ª e 2ª divisão, bem como reduções no número de jogos de futebol (série A, B, C e série única) e exclusão de alguns serviços de arbitragens para as modalidades (Futsal Sub 07 e Sub 18; Voleibol Adaptado, Basquete, Natação, Jiu Jitsu, Judô, Karatê e Taekwondo), exclusão necessária uma vez que não haverá previsão de campeonato municipal para o período de vigência da Ata, estas modalidades serão contempladas com a participação nos Campeonatos de suas respectivas federações.

Desta forma, a estimativa das quantidades propostas para futura contratação foi baseada na projeção de jogos para realização dos campeonatos municipais para o ano de 2.024, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	000.00000.9043-01	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Adulto 1ª Divisão	UN	60
2.	000.00000.9043-01	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Adulto 2ª Divisão	UN	120
3.	000.00000.9043-01	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Adulto Veterano (40+)	UN	60
4.	000.00000.9043-01	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Adulto Máster (50+)	UN	40
5.	000.00000.9043-01	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino Categoria Adulto – Série A	UN	40
6.	000.00000.9043-01	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino Categoria Adulto – Série B	UN	40
7.	000.00000.9043-01	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino Categoria Adulto – Série C	UN	50
8.	000.00000.9043-01	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futsal Feminino Categoria Adulto – Série única	UN	16
9.	000.00000.9043-01	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino Categoria Menores – Sub 08	UN	20
10.	000.00000.9043-01	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino Categoria Menores – Sub 10	UN	20
11.	000.00000.9043-01	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino Categoria Menores – Sub 12	UN	20
12.	000.00000.9043-01	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino Categoria Menores – Sub 14	UN	20
13.	000.00000.9043-01	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino Categoria Menores – Sub 16	UN	20
14.	000.00000.9043-01	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Voleibol Categoria Livre, melhor de 3 sets	UN	80
15.	000.00000.9043-01	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Voleibol Categoria Livre, melhor de 5 sets	UN	80

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizado, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

- a) Empresa especializada em serviços de arbitragem;
- b) Contratação de árbitros;

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município será a contratação de empresas especializadas em serviços de arbitragem para suprir a demanda dos eventos esportivos do município devido ao grande número de modalidades e torneios que serão disputados ao longo do ano 2.024.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto aos fornecedores e com base no banco de preços de contratações similares de outros entes públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Valores da última demanda: Contrato nº 23/2023 – R\$ 197.860,00

II. Pesquisa com Fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	VALOR
JOSÉ ESTEVES LOPES FILHO EVENTOS EPP	11.250.035/0001-03	R\$ 332.600,00

III. Contratações similares de outros entes públicos:

Ente Público	Processo
Prefeitura Municipal Estância Climática Campos Novos Paulista	Pregão 30/2023 – Processo 3011/2023 Portal de Compras Públicas
Prefeitura Municipal Capimzal - SC	Pregão Eletrônico 0003/2024

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação se deu como base no levantamento de mercado, considerando a experiência do Município nas exigências para boa contratação de fornecedores, a partir disto, chegou-se à estimativa do valor máximo de R\$ 332.600,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil e Seiscentos Reais), para contratação pelo prazo de 12 (doze) meses.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como informado no Item I deste Estudo, é preciso realizar nova licitação para obtenção de fornecimento de serviços especializados em arbitragem desportiva, tendo em vista o vencimento da Ata de Registro de Preços em 17/04/2024.

Como também mencionado, entende-se que o melhor caminho para a contratação seria a aquisição dos serviços através de empresas especializadas e por meio e Ata de Registro de Preços, uma vez o número de jogos de um campeonato depende da quantidade de equipes inscritas, o que impossibilita a exatidão na quantidade de serviços para cada torneio, este tipo de contratação trará benefícios à Administração, especialmente sob as perspectivas de controle das atividades e economia de recursos públicos

O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual

período, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os locais da prestação dos serviços serão definidos, oportunamente, nas tabelas de jogos, elaborada pela área técnica e entregue à Contratante, respeitando os limites de 10 dias de antecedência a data do jogo.

Esclarecidos estes pontos, entendemos que a contratação deste tipo de serviço que requer mão de obra especializada, demonstra o compromisso em proporcionar uma experiência enriquecedora aos atletas participantes dos campeonatos, torneios e festivais municipais.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de serviços de arbitragens que serão executados de acordo com a programação de cada evento, devendo ser executado mensalmente de acordo com a demanda de cada competição. Por se tratar de contratação de serviços específicos, não há necessidade de parcelamento por lote.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Nosso objetivo é estimular vigorosamente o fomento ao esporte, promovendo uma cultura que motive e inspire os atletas a participarem de uma competição anual. A busca incessante por resultados significativos visa preparar nossa equipe para competições de esfera regional e estadual, consolidando nosso compromisso com a excelência esportiva e o desenvolvimento contínuo dos participantes.

Ao atingir esses resultados pretendidos, não apenas fortaleceremos a presença competitiva da nossa equipe, mas também contribuiremos para a promoção do esporte local, inspirando outros atletas e consolidando nossa posição como protagonista no cenário esportivo regional e estadual.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato deve ter ciência dos procedimentos de fiscalização para a perfeita execução contratual.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços contratados não geram impacto ambiental. Porém os eventos esportivos decorrentes da contratação geram, desta forma, na qualidade de anfitrião dos jogos oficiais, a serem realizados em nossos equipamentos esportivos, a equipe encarregada da competição esportiva empreenderá a implementação de práticas sustentáveis ao longo de toda a execução do evento. O propósito é orientar os participantes, sejam eles atletas ou expectadores, acerca da importância da correta destinação dos resíduos e do uso responsável de recursos naturais, com vistas a promover a consciência ambiental e a mitigação do impacto ambiental.

Ressaltamos que contamos com uma gestão eficiente de resíduos, mediante uma parceria estabelecida com o grupo Essencis Ambiental. Esta colaboração facilita sobremaneira as iniciativas de conscientização, permitindo a condução efetiva das práticas sustentáveis durante o evento esportivo.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise da proposta de contratação e da solução pretendida para promover e incentivar a prática de esportes e lazer, expressamos nosso parecer final, considerando a viabilidade técnica, operacional, orçamentária e adequação à necessidade identificada, sendo este favoravelmente à contratação através do sistema de registro de preços, pois as características dos bens ou serviços, necessitam de aquisições frequentes devido ao grande número de eventos e competições que a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude realiza.

Caieiras, 21 de Fevereiro de 2024

Tatiane Rita de Cássia Pinheiro Balduino
Chefe de Gabinete | Secretaria de Esportes e Juventude

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Abertura de Processo licitatório na modalidade de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem desportiva para atuar nos diversos eventos e competições esportivas promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Caieiras, durante o período de 12 meses, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
1.	000.00000.9043-1	UN	60	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futebol de Campo • Categoria Adulto • 1ª Divisão • 02 períodos 40x40 minutos • 01 árbitro, 02 assistentes e 01 representante
2.	000.00000.9043-1	UN	120	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futebol de Campo • Categoria Adulto • 2ª Divisão • 02 períodos 40x40 minutos • 01 árbitro, 02 assistentes e 01 representante
3.	000.00000.9043-1	UN	60	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futebol de Campo • Categoria Veterano (40+) • 02 períodos 35x35 minutos • 01 árbitro, 02 assistentes e 01 representante
4.	000.00000.9043-1	UN	40	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futebol de Campo • Categoria Máster (50+) • 02 períodos 30x30 minutos • 01 árbitro, 02 assistentes e 01 representante
5.	000.00000.9043-1	UN	40	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino – Série A • Categoria Adulto • 02 períodos de 20x20 minutos • 02 árbitros e 01 representante
6.	000.00000.9043-1	UN	40	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino – Série B • Categoria Adulto • 02 períodos de 20x20 minutos • 02 árbitros e 01 representante
7.	000.00000.9043-1	UN	50	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino – Série C • Categoria Adulto • 02 períodos de 20x20 minutos • 02 árbitros e 01 representante
8.	000.00000.9043-1	UN	16	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futsal Feminino– Série Única • Categoria Adulto • 02 períodos de 20x20 minutos • 02 árbitros e 01 representante

9.	000.00000.9043-1	UN	20	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino – SUB 08 • 02 períodos de 15x15 minutos • 02 árbitros e 01 representante
10.	000.00000.9043-1	UN	20	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino – SUB 10 • 02 períodos de 15x15 minutos • 02 árbitros e 01 representante
11.	000.00000.9043-1	UN	20	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino – SUB 12 • 02 períodos de 15x15 minutos • 02 árbitros e 01 representante
12.	000.00000.9043-1	UN	20	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino – SUB 14 • 02 períodos de 15x15 minutos • 02 árbitros e 01 representante
13.	000.00000.9043-1	UN	20	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Campeonato Municipal de Futsal Masculino – SUB 16 • 02 períodos de 20x20 minutos • 02 árbitros e 01 representante
14.	000.00000.9043-1	UN	80	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Serviços de arbitragem - Voleibol • Categoria Livre • Melhor de 03 sets • 02 árbitros e 01 representante
15.	000.00000.9043-1	UN	80	Despesas com Jogos/Competições/Arbitragem/Desporto Serviços de arbitragem - Voleibol • Categoria Livre • Melhor de 05 sets • 02 árbitros e 01 representante

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A Prefeitura Municipal de Caieiras, reserva-se ao direito de não receber os bens ou serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações do Termo de Referência ou por não apresentarem adequada qualidade.

O Recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após verificação das especificações, da qualidade e quantidade dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Serviço deverá ser executado de acordo com o Calendário Esportivo da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, o qual será disponibilizado junto a CONTRATADA pela Divisão de Esportes e Competições, com até 10 dias de antecedência ao início dos eventos.

Os serviços deverão ser prestados em locais de acordo com o cronograma dos torneios e campeonatos, obedecendo os horários da tabela dos jogos (manhã, tarde ou noite) em dias de semana e/ou finais de semana.

O início da prestação de serviços se dará conforme solicitação da Secretaria de Esportes e Juventude mediante o envio da Autorização de Fornecimento, que é o documento no qual consta a

especificação exatamente licitada, bem como as quantidades a serem entregues, acompanhado da tabela de jogos a serem cumpridas em cada evento.

A equipe de arbitragem deverá apresentar-se para o Organizador do Evento com antecedência de 30 minutos ao início do campeonato/festival e/ou torneio.

5. DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade de contratação dos serviços de uma equipe de arbitragem especializada, em atendimento ao cronograma e calendário das atividades esportivas (festivals, torneios e campeonatos) que serão executados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude durante o ano de 2024, objetivando o envolvimento da comunidade e classe estudantil de nossa cidade.

A contratação da prestação de serviços através do apoio da equipe de arbitragem especializada é primordial para a fidelidade dos jogos e vem de encontro com o plano do Governo Municipal que norteia o fomento à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas.

Optou-se pela contratação através da Ata de Registro de Preços, uma vez que não é possível dimensionar com precisão a quantidade de equipes inscritas em cada evento.

Ao garantir a presença de profissionais do ramo de arbitragem capacitados, elevamos o padrão técnico e ético dos eventos esportivos realizados em nosso município, promovendo o desenvolvimento do esporte local e incentivando a prática esportiva.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO:

O preço proposto pela proponente deverá conter todos os custos provenientes com o deslocamento, alojamento, vestuário e alimentação dos árbitros e representantes, fornecimento de súmulas de registro de jogo, conforme modelos normatizados pelas respectivas Federações Desportivas de cada classe, materiais convencionais de apoio e suporte para a adequada realização do serviço de arbitragem de acordo com os requisitos definidos pela Comissão Técnica Organizadora.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar os serviços prestados é inscrito no CPF 274.126.068-08 e lotado nesta Diretoria demandante.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviços, será efetuado, conforme cronograma das etapas dos eventos, mediante depósito ou transferência bancária crédito em conta-corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal que deverá necessariamente estar em nome da empresa prestadora de serviços, devidamente atestada pela Diretoria demandante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços prestados. A prestação dos serviços será de responsabilidade total da CONTRATADA, que formalizará quem, efetivamente a prestará junto a Diretoria de Esportes com antecedência mínima de 24 horas anteriores ao evento.

Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção, alojamento, vestuário ou alimentação dos árbitros e assistentes, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

A empresa deve garantir que os árbitros se apresentarão adequadamente para cada evento usando uniforme e munido de todo material e equipamento imprescindível à execução de suas funções, se apresentando no evento esportivo com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos.

A Contratada obriga-se a atender as solicitações da contratante quanto a substituição dos profissionais (árbitros e assistentes) nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, sem qualquer ônus adicional para o município de Caieiras.

A Contratada obriga-se a manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

A Contratada deverá prestar os serviços de arbitragem com imparcialidade e sem preconceitos, zelando sempre pela aplicação das normas e leis pertinentes a cada modalidade específica, respeitando e seguindo as regras e regulamentos que o regem, com verdadeiro espírito da esportividade.

A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

A CONTRATADA obriga-se a instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e dos responsáveis pela coordenação do evento.

Atenciosamente,

WERISTON BALDINI DE SOUZA

Secretário Municipal de Esportes e da Juventude

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1687/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, conforme termo de referência e anexos.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o Município de Caieiras, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1687/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, conforme termo de referência e anexos.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.
Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1687/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, conforme termo de referência e anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pelo Município de Caieiras. Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. /**

(Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1687/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, conforme termo de referência e anexos.

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o Artigo 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local e Data.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO IX
NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, conforme termo de referência e anexos, conforme especificações descritas no ANEXO II, nos seguintes termos:

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS
PROCESSO Nº 1687/2024
PREGÃO Nº 025/2024
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, conforme termo de referência e anexos.

Descrição do Material (Conforme Anexo I)	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	Valor do lance Mínimo
LOTE 01	SERVIÇO	1	R\$ 368.094,17	R\$ 1.840,47
Valor Total: R\$ 368.094,17				

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de entrega/execução: O(s) item(s) deverão ser executados pela compromissária, parceladamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, de um lado a **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 46.523.064/0001/78, com sede na Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207, Centro, Caieiras - SP, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Projetos, _____, brasileiro, portador do RG. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023.

01 – COMPROMISSÁRIA _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ (), conforme proposta abaixo descrita:

ITEM/LOTE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, conforme termo de referência e anexos, conforme especificações descritas nos anexos do Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

2.2. Verificada desconformidade de algum dos itens entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. O recebimento dos itens se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.4. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.5. A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do termo de referência.

2.6. O item recusado será considerado como não executado e os custos de reexecução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.7. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do item solicitado, o Município poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no §4º do Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O local e prazo de entrega/execução dos itens será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável.

3.2. Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Artigo 137, inciso IV, e Artigo 141, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2.021.

4.1.2. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF).

4.1.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.4. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

4.1.5. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF).

4.1.6. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos/serviços.

4.1.7. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.1.8. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.1.9. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS

4.2.1. Os preços unitários dos itens, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA.

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.2.3. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

4.3. A revisão está prevista no Artigo 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/2021 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R\$ ()**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude	Despesa
27.812.0020.2099 – 3.3.90.39.00	0505

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caieiras não será obrigada a adquirir os serviços/produtos referidos no Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;

- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

8.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no Artigo 137 Inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre penalidades aplicáveis;

8.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

8.3. Com fundamento nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/2021 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

II. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021.

8.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

8.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

8.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no Artigo 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/2.021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

9.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF).

9.4. O descumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis para correção ou substituição do(s) item(s) prestado(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente

a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

9.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

9.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

9.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado.

9.8. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

10.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- I.** Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- II.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- III.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;
- IV.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento dos itens ora ajustados.

10.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

II. Receber o produto/serviço entregue/prestado pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/prestação do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.

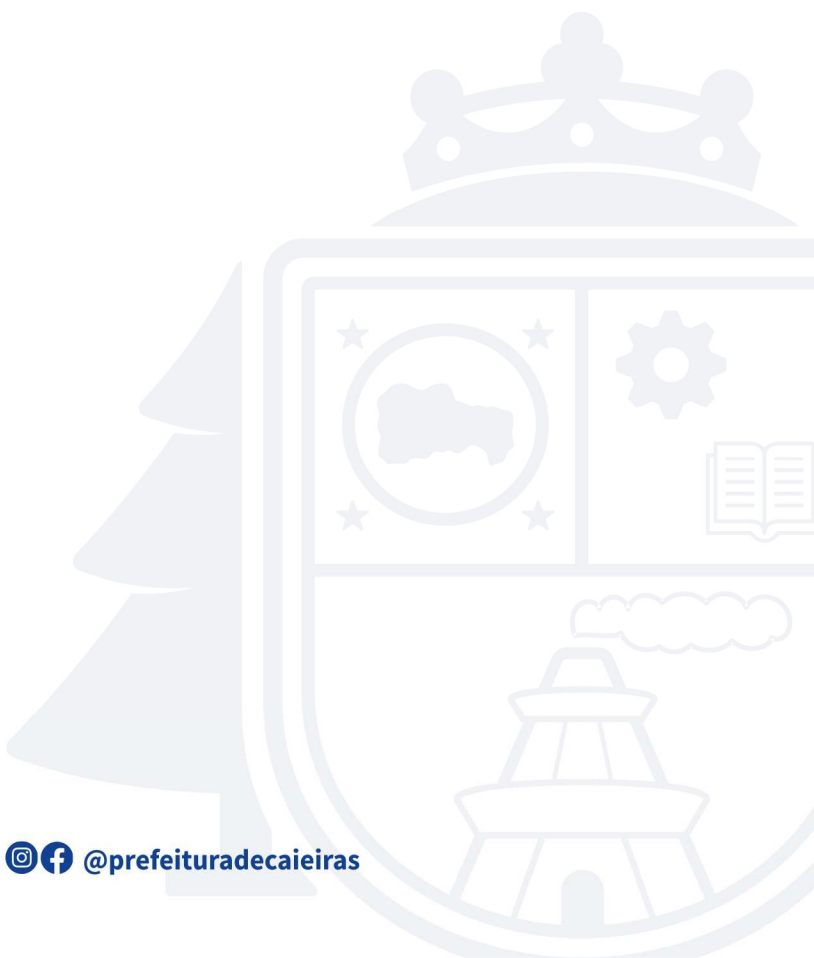
11.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caieiras, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2.021, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Caieiras, data da última assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

COMPROMISSÁRIA



ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, conforme termo de referência e anexos.

ADVOGADO:

OAB nº

email:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caieiras, 09 de Abril de 2.024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço completo:

e-mail:

Telefone(s):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO XII

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1687/2024

COMPROMITENTE: Município de Caieiras

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

VALOR: R\$: ().

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, conforme termo de referência e anexos.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor _____, (Cargo), matrícula _____ para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto no Artigo. 117 da Lei nº 14.133 de 2.021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;
- c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela comprometente;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o Artigo 140 da Lei nº 14.133/2.021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- h) Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;

- i) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- j) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- k) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- l) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- m) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- n) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor _____, (Cargo), matrícula _____.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caieiras, data da última assinatura eletrônica.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, _____, matrícula _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

Assinatura do Fiscal

ANEXO XIII
INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2024, QUE ENTRE SI CELEBRAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E _____ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PROCESSO MUNICIPAL Nº 1687/2024.**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 46.523.064/0001/78, com sede na Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207, Centro, Caieiras - SP, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Projetos, _____, brasileiro, portador do RG. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, com sede à Rua/Avenida, nº, bairro, município de - estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato oriundo do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, conforme termo de referência e anexos, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços.

2.2. Verificada desconformidade de algum produto/serviço, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de 02 **(dois) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

2.3. A CONTRATANTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no termo de referência.

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.

2.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Serviço (AS) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais.

2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência e CLÁUSULA TERCEIRA da Ata de Registro de Preços.

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ();

4.2. As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Contrato em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude	Despesa
27.812.0020.2099 – 3.3.90.39.00	0505

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços, item 10.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços, item 10.2.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão.

8.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA OITAVA da Ata de Registro de Preços no que se refere aos Direitos e Penalidades.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses.

10.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no Artigo 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

11.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2021, do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Nos termos do Artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, é declarado competente o foro da Comarca de Caieiras para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do §1º do Artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2.021, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CONTRATADA

